



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 432/56

4. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e Promulga a seguinte lei:

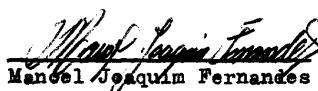
Art. 1º - Fica transformada em Masculina a 3a. Escola Primária - Mista Urbana.

§ único - O Prefeito Municipal localizará à escola masculina prevista nesta lei, onde convier ao ensino.

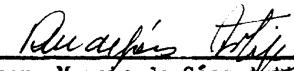
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de setembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e Publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.



Rubens Marçal de Góes Artigas, respondendo pela Diretoria do Expediente.-